

responsáveis legais, nome da instituição em que estuda e do professor, e ainda um currículo mínimo de cinco linhas apresentando o participante. Não será permitida identificação no texto do poema, sendo desclassificado o candidato que descumprir este item.

26. Serão criadas Comissões Julgadoras por Estado, a critério dos NAAH/S, preferencialmente de personalidades ligadas à literatura, à educação, à cultura e à comunicação.

27. Os critérios de julgamento deverão levar em conta a adequação técnica ao gênero (poema), a qualidade literária da produção, a originalidade do trabalho, a linguagem como meio de expressão da imaginação e da reflexão, a criatividade, além do desenvolvimento coerente das idéias e o respeito às normas gramaticais da Língua Portuguesa em geral.

28. As decisões das Comissões Julgadoras são soberanas e irreversíveis.

29. A Comissão Julgadora Nacional definirá os três primeiros colocados, os quais receberão diplomas de Méritos e prêmios ainda não estipulados. Os demais finalistas receberão diplomas de Méritos.

V. – CONDIÇÕES DO PRÊMIO

30. O prêmio será concedido ao participante que tiver efetuado a inscrição, sendo intransferível. Eventuais problemas de caso fortuito ou de força maior que impeçam qualquer um dos vencedores de viajar serão avaliados pela comissão organizadora estadual, que, ao seu critério, poderá optar pela substituição do vencedor por finalista subsequente.

31. O (a) finalista de cada estado declara estar ciente, automaticamente, ao enviar a inscrição, de que a II BIP oferecerá exclusivamente a passagem aérea, traslado ao hotel, hospedagem, não sendo responsável por despesas de alimentação e transporte no local para atividades não relacionadas ao evento. Despesas com Souvenires, telefonemas, despesas de lan house, lavanderia, frigobar e quaisquer outros gastos incorridos pelo participante para uso e fruição da viagem, se incorridas, deverão ser custeadas integralmente pelo (a) participante contemplado (a) e/ou respectivo acompanhante.

32. Os (as) finalistas contemplados (as) isentam a II BIP de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e/ou moral oriundos de incidentes, acidentes, caso fortuito, força maior ou fato decorrente de uso indevido ou inadequado do prêmio.

IV - AUTORIZAÇÃO DE USO DE TEXTO E IMAGEM

33. Todos (as) os (as) participantes automaticamente autorizam, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em meios digitais ou impressos, bem como em cartazes, filmes, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais para a ampla promoção e divulgação do concurso. A autorização descrita nesta cláusula não possui caráter de exclusividade e não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento.

34. Os finalistas representantes de cada estado autorizam automaticamente ao efetuar a inscrição, a publicação do seu poema na antologia poética destinada a este fim, bem como a publicação em banco de dados mantido nas páginas eletrônicas da II BIP/BNB, caso estejam adequadas aos critérios do mesmo.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Ao se inscrever para participar do Concurso, nos termos deste Regulamento, os (as) participantes automaticamente reconhecem e aceitam expressamente que a II BIP/BNB não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação no concurso.

36. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas primeiramente, pela coordenação do NAAH/S estadual e, se for o caso, pela Comissão Julgadora Nacional do II Prêmio Nacional Talento Literário/Poesia em Superdotação.

37. Não será permitido ao contemplado trocar o seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

38. As informações sobre o II Prêmio Nacional Talento Literário/Poesia em SD estarão disponíveis no site da II BIP (www.bnb.df.gov.br/bip), que também noticiará sobre o andamento de cada etapa desse processo.

Organização Nacional Brasília
Olzeni Ribeiro - (61)8507-4835

Biblioteca Nacional de Brasília
Setor Cultural Sul, Lote 02, Ed. Biblioteca Nacional 1º andar
CEP 70070-150 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3325-6237 / 3325-6357
e-mail: bnb@sc.df.gov.br

II PREMIO NACIONAL TALENTO LITERÁRIO / POESIA EM SUPERDOTAÇÃO 2010

REGULAMENTO

Revelando talentos na Poesia

Inscrições
Procure o NAAHS do seu estado
até 30 de Junho



I. O CONCURSO

1. O Concurso, denominado **II Prêmio Nacional Talento Literário/Poesia em Superdotação** é uma ação destinada aos estudantes da Educação Básica identificados com altas habilidades/superdotação e aos estudantes do ensino regular de modo geral, incluindo os que apresentam necessidades educacionais especiais, desde que demonstrem potencial de talento para a poesia.

2. Tem como objetivo investir no potencial talentoso do estudante com altas habilidades/superdotado na poesia, bem como revelar e premiar novos talentos literários e artísticos.

3. A participação no Concurso implica o pleno conhecimento e aceitação deste regulamento.

4. O concurso será realizado em duas etapas: a primeira organizada e coordenada pelos NAAH/S estaduais, que selecionarão 1 (UM) poema inédito para a segunda etapa Nacional. Os poemas finalistas e selecionados por Estado serão publicados em uma antologia específica da II Bienal Internacional de Poesia de Brasília (II BIP).

II. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Para participar, é preciso ter idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 17 (dezessete) anos, ser estudante da Educação Básica matriculado em instituição pública ou particular de ensino, identificado e atendido pelo Núcleo de Atividades de Altas Habilidades dos Estados brasileiros e DF, ou com outras necessidades educacionais especiais, desde que identificados a partir do potencial de talento para a poesia.

6. É preciso prestar todas as informações apontadas no formulário de inscrição disponível na página do Concurso (www.bnb.df.gov.br/bip), ou disponibilizadas via correio ou pelo email (premionacional.ahsd.2010@gmail.com).

7. Cabe a comissão organizadora estadual selecionar um desenho, desde que seja de aluno da Educação Básica

identificado e atendido pelo Núcleo de Atividades de Altas Habilidades, com a finalidade de ilustrar o poema finalista.

8. Cada NAAH/S poderá efetuar apenas uma inscrição no concurso nacional.

9. Está vedada a participação no Concurso, de membros ou parentes de integrantes da Comissão Julgadora.

III. PREMIAÇÃO

10. Um finalista de cada estado do Brasil e do DF será selecionado pela comissão julgadora local e ganhará passagens e hospedagens à Brasília, com direito a um acompanhante, com o objetivo de participar da solenidade de premiação e demais atividades da II BIP. As passagens serão enviadas diretamente aos vencedores, conforme informações prestadas pelos NAAH/S estaduais.

11. O finalista do Distrito Federal receberá hospedagem junto aos demais alunos dos estados, por igual período, com a finalidade de integrar às atividades propostas para o grupo.

12. O 1º colocado na etapa nacional receberá QUINZE exemplares da antologia poética, quando publicada; ao 2º e 3º colocados, DEZ exemplares e aos demais CINCO exemplares. A cada NAAH/S, DEZ exemplares, sendo que três destes deverão ser entregues ao ilustrador do poema.

13. Os participantes do Concurso concordam em abrir mão dos direitos autorais referentes à publicação e divulgação de imagens e poemas, garantindo-se os devidos créditos aos respectivos autores.

14. Não haverá premiação específica para o ilustrador do poema.

IV. – DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

15. A Inscrição pode ser feita de 31 de maio a 18 de junho de 2010. Consiste no simples preenchimento de dados no formulário que será encaminhado via email, anexo a este regulamento.

16. Os NAAH/S ou AEE estadual/DF organizarão e coordenarão, de 24 de maio a 30 de julho de 2010, a divulgação, a inscrição dos participantes, o processo de escolha do melhor poema e o envio do poema classificado acompanhado da respectiva Ficha de Identificação do participante, em consonância com este Regulamento.

17. Cada concorrente pode apresentar apenas 1 (UM) poema inédito, escrito em língua portuguesa, de tema livre, cuja forma não exceda a 30 linhas.

18. Entende-se por inédito os textos não publicados em livros, revistas, jornais, internet ou classificados em quaisquer concursos de cunho literário.

19. É vedada a inscrição de poema feito coletivamente. No caso de plágio, a instituição organizadora estadual é a única e inteiramente responsável por eventuais danos ou prejuízos financeiros por parte da instituição promotora do prêmio.

20. A coordenação geral do NAAH/S estadual terá o prazo de 26 a 30 de julho, para enviar à Coordenação Nacional Brasília: a ficha de identificação do participante; o poema classificado; o comentário crítico, conforme especificado no projeto; um mini-curriculum de apresentação do ilustrador; e o portfólio das etapas de realização do prêmio. Esse material pode ser enviado por meio de sedex no endereço Setor Cultural Sul, Lote 02, Ed. Biblioteca Nacional 1º andar – CEP 70070-150 – Brasília/DF, ou digitalizado para o email: premionacional.ahsd.2010@gmail.com.

21. Cabe aos NAAH/S em cada estado organizar, a critério particular, solenidade de comunicação dos resultados e, se houver, entrega de prêmios de participação aos alunos envolvidos.

22. O resultado dos três primeiros colocados na etapa nacional será divulgado, em cerimônia de premiação, no período de realização da II BIP, em local a ser definido.

23. As inscrições serão gratuitas.

V. – COMITÊ DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

24. O original deverá ser apresentado, devidamente revisado, datilografado ou digitado em TRÊS vias, em perfeita condição de legibilidade, usando apenas um dos lados do papel, em formato A4. Se digitado, usar espaço 1.5, fonte ARIAL, tamanho 12.

25. Na Ficha de Identificação deve constar: nome completo, pseudônimo, endereço completo do participante e de seus